



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE EMPREGO PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) até a referência 45 e de R\$ 30,00 (trinta reais) da referência 46 em diante, que passará a integrar aos respectivos vencimentos dos funcionários do quadro permanente, ativos, inativos e pensionistas, a partir de janeiro de 2011, exceto aos profissionais do magistério, servidores plantonistas e cargos em Comissão.

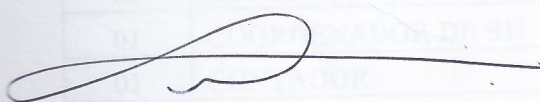
ARTIGO 2º - A tabela de referência nº 01, constante da Lei Municipal nº 941, de 20/03/2009, em escala vertical de 01 à 73, passará de 01 à 86, permanecendo as demais redações.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2010.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de setembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento